



CARTÓRIO DO NOTÁRIO

Licenciado em Direito

António Paulo Ramos Xavier

em

MONTEMOR-O-NOVO

Rua do Matadouro, n.º 16 – *Edifício Rossio*
Telefs: 266 898 060 a 66 – Fax: 266 898 067/069
NIF 123303656

CERTIDÃO

----- Certifico que a presente certidão, extraída sob a forma de fotocópia, ocupa **onze** laudas, está conforme o seu original e foi extraída da escritura lavrada de folhas **noventa** a folhas **noventa e um** do Livro de Notas para Escrituras Diversas número **Cento e Setenta e Quatro - F**, deste Cartório e respectivo documento complementar. ----

--- Montemor-o-Novo, 31 de Agosto de 2018 ---

O Notário,

Conta Registada sob o n.º 1623

Factura/Recibo: FAC 2018001/1544

| |
|--|
| PAULO XAVIER NOTÁRIO MONTEMOR-O-NOVO |
| Livro 174 - F |
| Fls - 90 - |

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

----- No dia trinta e um de Agosto de dois mil e dezoito, perante mim, Licenciado em Direito, António Paulo Ramos Xavier, Notário e no Cartório a meu cargo, sito na Rua do Matadouro, número dezasseis, Edifício Rossio, em Montemor-o-Novo, compareceram como outorgantes: _____

PRIMEIRO

----- **Pascale Michel Rachel Milleccamps**, divorciada, natural da Bélgica, residente habitualmente na Rua dos Cavalos, n.º 6, em Montemor-o-Novo, contribuinte número 217641075. _____

SEGUNDO

----- **Rogério da Silva Godinho**, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Vila, concelho de Montemor-o-Novo, residente habitualmente na Horta do Leal, União das freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras deste concelho, contribuinte número 176874070. _____

TERCEIRO

----- **Nuno Alexandre Cardoso Rato**, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Bispo, concelho de Montemor-o-Novo, residente habitualmente na Rua 1.º de Maio, n.º 10, povoação de São Geraldo, União das freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, concelho de Montemor-o-Novo, contribuinte número 226988252. _____

----- **Pelos outorgantes, foi dito:** _____

----- Que, pela presente escritura, constituem uma associação

denominada "A.MOR - ASSOCIAÇÃO PARA A MOEDA LOCAL DE MONTEMOR-O-NOVO", com sede no Monte Cascais, Estrada Nacional número quatro, Silveiras, União das freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, concelho de Montemor-o-Novo e que se regerá pelos estatutos constantes do documento complementar anexo, elaborado de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

----- **Assim o disseram e outorgaram**, afirmando ainda os outorgantes que conhecem perfeitamente o conteúdo do mencionado documento complementar, pelo que expressamente dispensam a sua leitura. _____

----- **Arquivo** sob o número oitenta e três, o documento complementar já referido no texto desta escritura. _____

----- **Foi-me exibido** um certificado emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas no dia 09 de Julho último, com o código número 1245-8451-6752, comprovativo da admissibilidade da denominação adotada e do qual consta ter sido atribuído à associação agora constituída o número de pessoa coletiva 514997648. _____

----- Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal. _____

----- Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo em voz alta aos outorgantes, na presença simultânea de todos. _____

x P. Nillecamp
x *[Handwritten signature]*

PAULO XAVIER
NOTÁRIO
MONTEMOR-O-NOVO

123

Livro 174 - F

Fls - 91 -

< Wilson Neto

O NOTÁRIO
~~Américo Augusto Xavier~~

contra decisão da S.ª C.ª Nº. 1622.

Exatidão de 2018.000 / 15/11/11

INTE

LAVR

ACQ

COM

LIVR

DIV

SER

CAR

PAU

MON

| | |
|-----------------|-----------------|
| Lv. <u>144F</u> | fls. <u>90</u> |
| Doc. <u>83</u> | fls. <u>293</u> |



Handwritten signature and initials in the top right corner, including the name 'Alvaro Ramos' and the number '111'.

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SESSENTA E QUATRO DO CÓDIGO DO NOTARIADO, QUE CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DA ESCRITURA LAVRADA NO DIA TRINTA E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO, COM INÍCIO A FOLHAS NOVENTA DO LIVRO DE NOTAS PARA ESCRITURAS DIVERSAS NÚMERO CENTO E SETENTA E QUATRO - F, DO CARTÓRIO DO NOTÁRIO ANTÓNIO PAULO RAMOS XAVIER, EM MONTEMOR-O-NOVO. ----

| | |
|-------------------|-----------------|
| Lv.º <u>174 F</u> | fls. <u>80</u> |
| Doc. <u>83</u> | fls. <u>294</u> |

1575
22
M
Www Mont

ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação de A.MOR - Associação para a Moeda Local de Montemor-o-Novo, tem a sua sede no Monte Cascais, Estrada Nacional número quatro, Silveiras, União das freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, concelho de Montemor-o-Novo e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem natureza civil e a sua atividade é desenvolvida sem fins lucrativos.

Artigo 2º

Fim

- A Associação tem como objetivos:
- a) A criação, promoção e gestão da moeda local "Mor", com funcionamento no concelho de Montemor-o-Novo.
 - b) A conceção, promoção e gestão de programas e projetos que dinamizem a economia local, ou que de outra forma contribuam para a criação e retenção de riqueza e fixação de população no concelho de Montemor-o-Novo, numa dinâmica de economia circular privilegiando circuitos curtos.
 - c) A promoção do desenvolvimento integrado do concelho de Montemor-o-Novo, numa perspetiva social, económica, ambiental e cultural.
 - d) A sensibilização e formação da opinião pública para a necessidade

| | |
|-------------------|-----------------|
| Lv.º <u>170.F</u> | fls. <u>20</u> |
| Doc. <u>83</u> | fls. <u>295</u> |

[Handwritten signatures and initials]
PO
M
New Ni

de priorizar o comércio de cariz local enquanto instrumento de fortalecimento da autonomia local face às dinâmicas da economia global. _____

e) Integrar-se em associações, federações, movimentos e campanhas com fins idênticos aos da Associação. _____

Artigo 3º _____

Receitas _____

1. Constituem receitas da associação, designadamente: _____

a) A jóia inicial paga pelos sócios. _____

b) O produto das quotizações fixadas pela assembleia-geral. _____

c) Os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais. _____

d) As liberalidades aceites pela associação. _____

e) Os subsídios que lhe sejam atribuídos. _____

f) Qualquer outra receita compatível com a sua natureza. _____

2. Os gastos administrativos e de gestão corrente são suportados através das receitas acima mencionadas, ou, na sua impossibilidade, por todos os associados, em partes iguais, exceto se a Assembleia Geral decidir de modo diverso. _____

Artigo 4º _____

Órgãos _____

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal. - _____

2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de quatro anos. _____

Artigo 5º _____

| | |
|-------------|----------|
| Lv.º. 174 F | fls. 90 |
| Doc. 83 | fls. 296 |

[Handwritten signatures and initials]

Assembleia Geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. _____
2. Compete à assembleia geral: _____
 - a) Eleger os membros da respetiva Mesa, a Direção e o Conselho Fiscal. _____
 - b) Definir os cargos dos membros da Direção. _____
 - c) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas anuais da Direção. _____
 - d) Decidir sobre o recurso de admissão de novos associados. _____
 - e) Destituir os órgãos sociais. _____
 - f) Deliberar sobre as despesas de representação dos membros da Direção e do Conselho Fiscal, se às mesmas houver lugar. _____
 - g) Deliberar sobre a exclusão de associado. _____
 - h) Apreciar e votar, sob proposta da Direção, o Plano de Atividades para o ano seguinte. _____
 - i) Apreciar e votar o regulamento interno, sob proposta da Direção. _____
 - j) Apreciar e votar as propostas que lhe sejam submetidas pela Direção. _____
 - k) Deliberar sobre recursos de deliberações tomadas pela Direção que lhe sejam apresentados pelos associados. _____
 - l) Deliberar sobre alterações estatutárias. _____
 - m) Deliberar sobre a dissolução da associação e nomear a respetiva Comissão Liquidatária. _____
 - n) Decidir sobre o valor da jóia e da quota. _____
3. A mesa da assembleia geral é constituída por três associados, um

| | |
|-------------------|-----------------|
| Lv.º <u>141 F</u> | fls. <u>90</u> |
| Doc. <u>83</u> | fls. <u>217</u> |

JAB
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões e lavrar as respectivas atas. _____

Artigo 6º

Deliberações

1. As deliberações são tomadas pela maioria de votos, contando-se um voto por cada associado. _____
2. As deliberações sobre recurso de admissão de associado, destituição dos órgãos sociais e dissolução da associação e nomeação de comissão liquidatária, terão que ser tomadas por maioria de dois terço dos associados presentes e que se encontram no pleno gozo dos seus direitos. _____
3. As deliberações sobre exclusão de associados e alteração de estatutos, terão que ser tomadas por três quartos do número de associados presentes, que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos. _____

Artigo 7º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por cinco associados. _____
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, e representar a associação em juízo e fora dele. _____
3. A associação obriga-se com a assinatura do Presidente e do Tesoureiro da Direção, ou quaisquer outros três membros da direção. _____

Artigo 8º

Lv.º 174 - F fls. 90
Doc. 83 fls. 298

Handwritten signatures and initials, including "PS" and "Wm M".

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por três associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

Artigo 9º

Associados

1. Podem ser associados todas as pessoas individuais ou colectivas que adiram aos fins da Associação e que se comprometem a participar no desenvolvimento dos seus objetivos.
2. São associados efetivos as pessoas singulares ou coletivas que mediante inscrição própria se comprometam a cumprir os estatutos e o pagamento da jóia inicial e da quota anual, que deverão liquidar desde logo a respeitante ao ano de admissão.
3. A Assembleia Geral, sobre proposta da Direcção poderá criar outras categorias de sócio, nomeadamente honorários.

Artigo 10º

Direitos e deveres dos associados

1. São, entre outros, deveres dos associados:
 - a) cumprir os Estatutos, o Regulamento Interno e deliberações dos órgãos da associação;
 - b) participar nas sessões da Assembleia Geral e aceitar os cargos para que forem eleitos, salvo causa procedente de escusa;

| | |
|--------------------|-----------------|
| Lv.º. <u>111 F</u> | fls. <u>80</u> |
| Doc. <u>83</u> | fls. <u>219</u> |

Handwritten signatures and initials:
Two large signatures, one of which appears to be "F. J. A. 7".
A circled "M" with a dot.
A signature that looks like "W. A. A.".

c) contribuir para a prossecução dos fins e objetivos da associação e para o desenvolvimento da respetiva atividade; _____

d) pagar pontualmente as prestações a que se encontrem obrigados.

2. Quando no pleno gozo dos seus direitos, cada associado pode: _____

a) Tomar parte nas Assembleias Gerais. _____

b) Requerer a convocação da Assembleia Geral. _____

c) Eleger e ser eleito para os cargos sociais. _____

d) Requerer à Direção informação sobre a gestão da associação. _____

e) Participar nas atividades da associação, nos termos das deliberações que as implementem e do respectivo regulamento interno; _____

f) Propor à direção as iniciativas que julguem adequadas e convenientes à prossecução dos objetivos e fins da associação. _____

Artigo 11º

Admissão e exclusão

1. Adquire-se a qualidade de associado por deliberação da Direção. _____

2. Da deliberação da Direção que reprove a candidatura, cabe recurso para a Assembleia Geral. _____

3. Será excluído, o associado que infringir, reiterada e gravemente, as disposições dos presentes estatutos e regulamento interno, ou que, pela sua conduta, se torne indigno de pertencer à associação. _____

4. Será suspenso dos seus direitos, por decisão da Direção, o associado que se atrasar no pagamento das suas quotas por um mais do que um ano, ou outro período decidido pela Direção, se, após notificação, não liquidar o seu débito, dentro de sessenta dias. _____

5. O recurso para a Assembleia Geral da não admissão de associado, a

Handwritten scribbles and initials in the top right corner.

interpor pelo interessado, deverá ser apreciado na primeira Assembleia Geral a realizar após decisão da Direcção. _____

Artigo 12º

Extinção. Destino dos bens.

1. A associação extingue-se: _____
 - a) Por acordo unânime dos seus associados; _____
 - b) Pela realização do seu objeto ou por este se tornar impossível; _____
 - c) Por se extinguir a pluralidade dos seus membros; _____
 - d) A requerimento do Ministério Público ou de qualquer interessado quando a associação violar as normas legais que disciplinam a concorrência, ou persistentemente se dedicar como objeto principal a atividade diretamente lucrativa; _____
 - e) A requerimento de um associado que houver respondido por obrigações da Associação vencidas e em mora. _____
2. Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados. _____

- * P. D. Illecamp
- * Rogério Silva
- * Walter

Large handwritten signature at the bottom of the page.